



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 566

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Francisco Rinaldo Paulo Cersóximo a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza a alienação de ações da Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS-, pertencentes ao Município.

ARTIGO 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de 8.030(oito mil e trinta) ações da PETROBRAS, pertencentes a esta Municipalidade, através de corretora oficial, sendo 7.227(sete mil,duzentos e vinte e sete) ordinárias e 803(oitocentos e três) preferenciais.

ARTIGO 2º -O montante apurado na transação de que trata o artigo supra, será destinado para atendimento da construção do prédio próprio para funcionamento da Fundação Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho.

ARTIGO 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de Outubro de 1962.

Francisco Rinaldo Paulo Cersóximo
Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersóximo
-Prefeito Municipal-

*Publicada em
FOLHA DE JORNAL*